



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

REQ.	
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Processo Licitatório

Solicitação nº 243/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa à aquisição de máquinas e implementos agrícolas, novos, completos e em perfeitas condições de funcionamento para a Secretaria de Obras, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT
1	Roçadeira hidráulica articulada, com comando por alavancas e unidade de corte por 2 (duas) navalhas, com largura de corte de 1,50 m e altura de trabalho de até 6 m. Deve acompanhar kit adicional de navalhas e tela de proteção para a cabine. Deverá apresentar todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação vigente. Deverá ser compatível com o trator agrícola Massey Ferguson, MF6711, 2025. Equipamento novo, completo e em plenas condições de operação, incluindo montagem quando fornecido desmontado, bem como entrega técnica após o aceite. A empresa fornecedora deverá dispor de rede de assistência técnica no máximo a 250 km da sede do município de Mostardas.	UN	1	R\$ 63.274,17
2	Roçadeira hidráulica para acoplamento ao sistema de três pontos de trator agrícola, com largura total de 1,80 m; acionamento por tomada de força (TDP) de no mínimo 540 RPM, através de eixo cardã com proteção; largura de corte compatível com o equipamento; equipada com no mínimo 2 (duas) navalhas de corte de fio duplo; regulagem de altura de corte por roda guia traseira e/ou sistema equivalente; deslocamento lateral; estrutura reforçada em aço; Deverá apresentar todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação vigente; Equipamento novo,	UN	1	R\$ 9.990,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

	completo e em plenas condições de operação, incluindo montagem quando fornecido desmontado, bem como entrega técnica após o aceite. A empresa fornecedora deverá dispor de rede de assistência técnica no máximo a 250 km da sede do município de Mostardas.			
3	Plaina (lâmina) niveladora agrícola giratória (01 unidade), com largura mínima de 2,40m X 46cm de altura mínima, para acoplagem em trator agrícola. Deve possuir regulagem de ângulo, deslocamento lateral e oscilação vertical, podendo inverter a lâmina para uso tanto trator de ré ou para frente. Trabalha acoplada ao sistema de 3 pontos de tratores. Pode ser utilizada também na posição de marcha a ré, girando a 180 graus. Deverá apresentar todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação vigente; Equipamento novo, completo e em plenas condições de operação, incluindo montagem quando fornecido desmontado, bem como entrega técnica após o aceite. A empresa fornecedora deverá dispor de rede de assistência técnica no máximo a 250 km da sede do município de Mostardas.	UN	1	R\$ 7.728,45
4	Trator cortador de grama dirigível, gasolina, 04 tempos, 17 HP (ou equivalente), sistema de partida elétrica, por chave ou botão, transmissão hidrostática ou equivalente, largura mínima de corte de 100 cm, altura de corte mínimo de 5 níveis, múltiplas ,tanque de no mínimo 05 litros. Equipamento novo, completo e em plenas condições de operação, incluindo montagem quando fornecido desmontado, bem como entrega técnica após o aceite. A empresa fornecedora deverá dispor de rede de assistência técnica no máximo a 250 km da sede do município de Mostardas.	UN	1	R\$ 17.695,83

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura operacional do Município de Mostardas, ampliando a capacidade de execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, vias públicas, áreas rurais e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal:

A roçadeira hidráulica articulada, destinada ao corte e limpeza de vegetação em margens de estradas, valas, canais e locais de difícil acesso, proporcionando maior alcance operacional, segurança aos operadores e eficiência na manutenção das áreas públicas;

A roçadeira hidráulica para acoplamento ao sistema de três pontos de trator agrícola, destinada à realização de serviços contínuos de roçada em acostamentos, estradas rurais, áreas institucionais e demais locais que demandam controle periódico da vegetação, contribuindo para a conservação das vias e melhoria da visibilidade e da segurança dos usuários;

A plaina (lâmina) niveladora agrícola giratória, destinada aos serviços de nivelamento, conformação, regularização e manutenção de estradas vicinais, acessos rurais, pátios e demais áreas que necessitem de correção e adequação da superfície, garantindo melhores condições de trafegabilidade e conservação.

O trator cortador de grama dirigível será destinado a manutenção periódica das áreas verdes, praças, parques, canteiros e demais espaços públicos do Município. O equipamento proporcionará maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços de corte de grama em áreas extensas, reduzindo o tempo de trabalho e o esforço operacional das equipes, além de contribuir para a adequada conservação dos espaços públicos e para o bem-estar da população.

A aquisição desses equipamentos é essencial para assegurar maior eficiência, produtividade e qualidade na prestação dos serviços públicos, permitindo a execução das atividades com menor tempo operacional e melhor aproveitamento da frota agrícola municipal. Além disso, os equipamentos contribuirão para a redução dos custos decorrentes da terceirização de serviços, para a otimização dos recursos públicos e para o atendimento mais ágil das demandas da população, especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura rural e urbana.

A utilização adequada desses implementos possibilitará a conservação preventiva das vias e espaços públicos, reduzindo a ocorrência de danos estruturais, melhorando as condições de circulação de veículos e pedestres, promovendo maior segurança viária e garantindo melhores condições de acesso para moradores, produtores rurais, transporte escolar, serviços de saúde e demais atividades essenciais desenvolvidas no Município. Além disso, deverá possuir fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

com rede de assistência técnica localizada a, no máximo, 250 km da sede do Município de Mostardas, de modo a garantir agilidade nos atendimentos de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo custos logísticos e assegurando a continuidade dos serviços. Tal exigência não restringe a competitividade do certame, uma vez que existem diversos fornecedores aptos a atender essa condição.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, completos, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, atendendo integralmente aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança previstos na legislação vigente, de forma a assegurar sua adequada utilização e durabilidade durante a vida útil operacional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **federais**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Rec.	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesa
1754	0.016	4.4.90.52.40.00.00	9253	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1754	0.016	4.4.90.52.48.00.00	9254	Veículos diversos – Item 4
2754	0.016	4.4.90.52.40.00.00	9210	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários – R\$ 45.000,00

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (x)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 60 (sessenta) dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Independência, 91, Centro, Mostardas/RS.

4.4. Deverá ser realizada entrega técnica após o aceite, a ser realizada no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, por técnico especializado da empresa, sendo condicionante ao pagamento da respectiva nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0444 de 30 de Janeiro de 2026**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

recebimentos nomeada Portaria nº 0907 de 14 de março de 2025 ou suas respectivas substitutas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento e liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 10 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito